COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.427, DE 2005

Dá a denominação de Viaduto Clifton Braga Nunes ao viaduto localizado na rodovia BR-153, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autor: Senado Federal
Relator: Deputado JOÃO OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 6.427, 2005, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que atribui a denominação de "Viaduto Clifton Braga Nunes" ao viaduto localizado na BR-153, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Em sua justificativa, o autor relata que o homenageado é filho de eminentes personalidades políticas do estado do Tocantins, tendo falecido em trágico acidente, aos 21 anos de idade.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável do nobre Deputado Moisés Avelino.

Esgotados os prazos regimentais nesta CEC, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

8B97BE4241

II - VOTO DO RELATOR

O Sr. Clifton Braga Nunes, com cujo nome se pretende denominar viaduto da BR-153, em Gurupi, estado do Tocantins, é filho de um casal pioneiro daquele município. O pai, Jacinto Nunes da Silva, foi prefeito de Gurupi entre 1983 e 1987, e a mãe, Dolores Nunes, foi a primeira deputada estadual do então recém-criado Estado do Tocantins, além de sua representante na Câmara dos Deputados.

A família tem contribuído com dedicação, trabalho e ação política para o progresso da localidade, o que é fartamente reconhecido pela população.

Desta forma, a despeito da proposição não ter sido acompanhada de prova clara da concordância da comunidade local com a proposta em análise, como recomenda a Súmula nº 1, de 2001, recentemente revalidada por esta Comissão, temos absoluta convicção de que ela a aprova.

Isto posto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 6.427, de 2005.

Sala da Comissão, em 01 de Agosto de 2007.

Deputado JOÃO OLIVEIRA
Relator

ArquivoTempV.doc

8B97BE4241